

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de Helicóptero Monomotor à Turbina, para atender as necessidades do Grupamento Aeromovel (GAM). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o fortalecimento das capacidades operacionais, especialmente no serviço aeromédico, proporcionando respostas rápidas e seguras em situações críticas.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Decreto Estadual n.º 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Grupamento Aeromóvel (GAM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) desempenha atividades vitais utilizando helicópteros oferecendo um aumento significativo na capacidade operacional da corporação tendo em vista que possibilita um deslocamento rápido e uma visão ampla sobre toda uma região.

2.2. Em razão dos confrontos decorrentes das operações em locais conflagrados, cidadãos, policiais e criminosos frequentemente são feridos, o que demanda uma urgente necessidade de socorro e transporte rápido para hospitais especializados. Entretanto, há diversas circunstâncias que comprometem essas ações, pois o trânsito de veículos terrestres não é favorável, há poucos hospitais com referência em tratamento de feridos por PAF, além de o acesso aos locais de operação policial ser extremamente arriscado e difícil para órgãos de saúde. Tanto em situações de resgate quanto de transporte inter-hospitalar, a atuação dos helicópteros é fundamental para a preservação de vidas, pois garante um deslocamento rápido e seguro dos socorridos.

2.3. É importante destacar que a Polícia Militar também atua com aeronaves em situações que vão além de suas atribuições precípua de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, como auxílio a atividades de defesa civil, principalmente em situações de calamidade pública, transporte de órgãos, transporte de vacinas em períodos de pandemia, entre outras.

2.4. Nesse sentido, foi criado no GAM um setor aeromédico, o qual atua em coordenação com outras unidades da área de saúde da SEPM, com o objetivo de proporcionar um serviço de transporte rápido, seguro e com suporte médico para policiais militares feridos em confrontos ou com enfermidades que exijam um transporte inter-hospitalar.

2.5. Isto posto, considerando que a frota atual de aeronaves do GAM já possui emprego diário específico, com aeronave configurada com câmera para prestar serviço de imageamento e aeronave com blindagem para apoio aproximado à tropa no terreno, bem como considerando as

aeronaves indisponíveis em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, a dedicação exclusiva ao aeromédico só seria possível com a aquisição de mais um helicóptero.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	109917	Helicóptero, capacidade: mínimo de 6 pessoas, Motorização: Monoturbina.	UN	1

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, *in verbis*:

“O GAM além de não dispor de uma aeronave dedicada exclusivamente para tal atividade, necessitando configurar uma aeronave operacional para o serviço aeromédico, caso haja alguma disponível, sempre que houver demanda, possui uma frota com apenas sete aeronaves, sendo que uma delas não é empregada no serviço operacional por ser homologada apenas para instrução e por só possuir capacidade para duas pessoas.

Considerando que a frota atual de aeronaves do GAM já possui emprego diário específico, com aeronave configurada com câmera para prestar serviço de imageamento e aeronave com blindagem para apoio aproximado à tropa no terreno, bem como considerando as aeronaves indisponíveis em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, é evidente que o aumento da frota com a aquisição de um helicóptero multimissão é essencial tanto para a cobertura adequada de um serviço aeromédico quanto para o aumento da capacidade operacional da Unidade, sem que o serviço rotineiro seja comprometido.”

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Não haverá o parcelamento do objeto, tendo em vista ser indivisível.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 12 (doze) meses após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O bem deverá ser entregue na sede do GAM, situado na Av. Feliciano Sodré, 273, Centro, Niterói – RJ, CEP 24030-012.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.6 Entregar a aeronave com disponibilidade mínima de 100 (cem) horas de voo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas.

4.3.7 Registrar a aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não prorrateadas, para célula, motor e componentes, equipamentos e acessórios instalados que efetivamente tenham sido produzidos pelo fabricante, incluindo a manutenção preventiva e corretiva da célula (peças e mão-de-obra), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para qualquer material fornecido em desacordo com as especificações exigidas, com assistência técnica permanente. Para os demais equipamentos e acessórios instalados nas aeronaves, fornecidos por outros fabricantes que não o fabricante da aeronave, deverá ser provida garantia total desses itens pelo tempo máximo estabelecido em seus termos de garantia.

4.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.11 A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável.

4.4.12 garantia técnica para quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPMP.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar a sede do GAM,, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2717-7317, e-mail: p4@gamfenix.net.

4.7 REQUISITOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

4.7.1 Caso a aeronave fornecida pela contratada seja de modelo diferente dos que a Polícia Militar já possui (AS 350 B2, AS 350 B3 e UH-1H II), deverá ser providenciado pela contratada o treinamento de solo inicial (ground school), treinamento inicial de voo e voos de

verificação de proficiência (check), todos em conformidade com as normas preconizadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para a quantidade total de pilotos do GAM, ou seja, 35 (trinta e cinco) pilotos.

4.8 ENTREGA TÉCNICA

4.8.1 Após o recebimento provisório, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização.

4.8.2 Os ensaios práticos serão realizados na sede do GAM.

4.8.3 A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais (manutenção preventiva diária, semanal e mensal), especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do objeto.

4.8.4 A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das

cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.4.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.4.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

5.4.21.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.21.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.21.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 1 aeronave.

5.4.21.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, justificada pela necessidade de fornecer uma aeronave que atenda plenamente aos requisitos complexos e específicos do contexto militar. Visando garantir a segurança, eficiência operacional, e o cumprimento das especificações técnicas, minimizando riscos e assegurando o desempenho eficaz das atividades do Grupamento.

5.4.22 A contratada deverá entregar a aeronave com o respectivo Certificado de Aeronavegabilidade (CA) ou Autorização Especial de Voo junto à ANAC.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do produto.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega do material.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.10 Fornecer todos os manuais e documentos necessários para o voo, conforme legislação vigente;

5.6.11 Registrar a aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), bem como fornecer a mesma com o respectivo Certificado de Aeronavegabilidade (CA) ou Autorização Especial de Voo junto à ANAC;

5.6.12 Providenciar junto às autoridades aeronáuticas brasileiras a transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, após o pagamento total por parte do contratante;

5.6.13 Apresentar documento oficial em que assumo o compromisso de prestar as garantias técnicas estabelecidas neste TR, com o detalhamento exigido, sem ônus extra para a contratante – Declaração Expressa de Garantia Técnica, a ser inserida no contrato;

5.6.14 Comunicar à contratante qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo para fornecimento, apresentando motivos e comprovações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data de entrega.

5.6.15 Declarar, antecipadamente, que aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a contratante necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.6.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela

apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Grupamento Aeromóvel (GAM), que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a

impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.587.659,90 (Trinta e um milhões quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MAPA DE RISCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

SD PM Khayene Marcelle Davila Alves
ID. FUNC. 5109088-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

GENERALIDADES

A aeronave deverá:

- a) Ser nova de fabricação, sem uso, com matrícula nacional definitiva, admitindo-se a utilização apenas para voos de testes de aceitação, ajustes dos níveis de vibração e eventuais traslados para entrega ao contratante;
- b) Estar homologada para operação no Brasil pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- c) Possuir instrumentos e acessórios homologados, que permitam a operação da aeronave para o voo visual nos períodos diurno e noturno, conforme normas preconizadas pela ANAC, segundo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 27 (RBAC 27) ou regulamentação que venha a substituí-lo;
- d) Apresentar nível de ruído nos diversos regimes de voo abaixo dos limites estabelecidos pelo Anexo 16, Capítulo 8, da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO);
- e) Ser da Classe Helicóptero Monomotor a Turbina (HMNT);
- f) Utilizar o combustível Querosene de Aviação (QAV);
- g) Possuir autonomia de voo de, no mínimo, 03 (três) horas e 20 (vinte) minutos;
- h) Possuir um tanque de combustível resistente a colisões (crash resistance) capacidade de, no mínimo, 540 Litros de QAV;
- i) Permitir um peso máximo de decolagem de, no mínimo, 2.250 Kg sem carga externa e de, no mínimo, 2.800 Kg com carga externa;
- j) Ter um comprimento máximo de 13 m, com o rotor girando;
- k) Ter uma altura máxima de 3,34 m;
- l) Possuir trem de pouso do modelo esqui alto (high skid landing gear with long footsteps), em ambos os lados da aeronave, com sapatas de proteção alongadas e com capacidade de instalação de rodas para o auxiliar reboque e deslocamento no solo;
- m) Possuir arco e bequilha para proteção do rotor de cauda;
- n) Possuir degraus para acesso ao rotor principal, em ambos os lados da aeronave;
- o) Possuir portas traseiras deslizantes, em ambas as laterais da aeronave;
- p) Possuir amortecedores nas portas dianteiras; e,
- q) Possuir fechaduras em todos os bagageiros e na tampa de combustível.

CONFIGURAÇÃO DE CABINE

A cabine da aeronave deverá possuir:

- a) Piso em chapa de liga leve com anéis de fixação;
- b) 02 (dois) assentos com sistema de absorção de energia, para piloto e copiloto, com encosto alto, ajuste de alcance, revestidos com almofadas na cor escura, removíveis e com cintos de segurança de, no mínimo, 04 (quatro) pontos e dispositivo para rápida remoção;
- c) 04 (quatro) assentos individuais para passageiros, com almofadas na cor escura, removíveis e com cintos de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos e dispositivo para rápida remoção;
- d) Compartimento interno para guarda de pequenos volumes, como cartas aeronáutica e documentos, que esteja ao alcance dos pilotos;
- e) Janelas deslizantes para ventilação da cabine, instaladas em todas as portas dianteiras e traseiras;
- f) Fechaduras em todas as portas de acesso à cabine;
- g) Sistema de aquecimento de cabine;
- h) Painel de controle superior, localizado no teto da aeronave, que comporte controle de ventilação, manete do freio rotor e manete de corte de combustível;
- i) Sistema para desembaçar para-brisas dianteiro;
- j) 01 (um) extintor de incêndio;
- k) Protetor de piso com revestimento antiderrapante e resistente à abrasão;
- l) Partes fixas de limpadores de para-brisas para piloto e copiloto;
- m) Manual de voo da aeronave em português;
- n) Sistema de duplo-comando da aeronave instalado, para piloto e copiloto, com punho rotativo para controle de vazão de combustível instalado no comando coletivo;
- o) Janelas superiores aos assentos dos pilotos em cor escura; e,
- p) Dispositivo, do tipo tomada, 110V, compatível com sistema de recarga de dispositivos eletrônicos, como aparelhos de telefone celular e tablets.

CONFIGURAÇÃO DE INSTRUMENTOS

A configuração dos instrumentos deverá possuir:

- a) 01 (uma) tela de voo integrada (integrated flight display) com tela de voo primário (PFD) e tela de navegação (ND);
- b) Tela de voo primário (PFD) deverá fornecer as seguintes informações: velocidade indicada (airspeed), indicador de razão de subida e descida, indicador de atitude, indicador de altitude, indicador de inclinação e instrumento HSI com VOR;

- c) Tela de navegação (ND) deverá fornecer as seguintes informações: dados de navegação, plano de voo, terrenos e obstáculos em alta resolução;
- d) 01 (um) relógio com cronômetro;
- e) 01 (um) painel de alarmes;
- f) 01 (um) indicador externo de deslizamento lateral;
- g) 01 (uma) conexão ICS para aviso de áudio emitido pelo VEMD;
- h) 01 (um) dispositivo de monitoramento de cabine e de voo;
- i) Os seguintes instrumentos sobressalentes (standby instruments): 01 (um) indicador de velocidade, 01 (um) altímetro, 01 (um) giro-horizonte e, se possível, 01 (uma) bússola magnética;
- j) 01 (um) tacômetro duplo em LCD que indique RPM do rotor (NR) e turbina livre (NTL); e,
- k) 01 (um) indicador de tempo de voo (horímetro), com sensor no trem de pouso, indicando horas, minutos e décimos de minuto, quando aplicável, cujo acionamento ocorra somente no momento da decolagem ou da efetiva aplicação de potência dos motores.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE POTÊNCIA

O sistema de potência deverá possuir:

- a) 01 (um) motor à turbina, com sistema digital de controle de partida e fornecimento de combustível (FADEC);
- b) Sistema de detecção de fogo;
- c) Grades de proteção de entrada de ar;
- d) Sistema de resfriamento de óleo de lubrificação do motor; e,
- e) Sistema de detector de limalhas.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico deverá possuir:

- a) 01 (um) gerador de partida de 150 A, 28 VDC;
- b) 01 (uma) bateria de níquel-cádmio, de 15 A.h;
- c) 01 (um) receptor para fonte externa de energia;
- d) 02 (duas) luzes ajustáveis de emergência/leitura para tripulação;
- e) 02 (duas) luzes ajustáveis de emergência/leitura para passageiros; e,
- f) Sistema de energia que possa prover eletricidade na cabine para os equipamentos médicos, de corrente alternada (115 VAC/ 60 Hz / 250 Watts), com capacidade adequada e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado de paciente. Deverá dispor de uma tomada, que opere na faixa de tensão de 110 a 120 V, na cabine.

EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

A aeronave deverá possuir os seguintes equipamentos de apoio de solo:

- a) Dispositivo para amarração das pás dos rotores principal e de cauda;
- b) 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque, com sistema hidráulico de elevação, bem como 01 (um) garfo de reboque, para permitir a movimentação da aeronave no solo;
- c) Conjunto de coberturas de proteção para as entradas e saídas de ar do motor, bem como para o tubo de pitot;
- d) Capa com proteção contra luz solar para o painel da aeronave;
- e) Maleta em material resistente para arquivar todos os documentos da aeronave;
- f) Fonte externa portátil para auxílio de partida, que permita seu transporte no bagageiro da própria aeronave; e,
- g) Caixa com jogo básico de ferramentas em metal, para emprego em manutenção de nível “O” (Operation), comumente conhecido por primeiro nível.

EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO

Além de possuir os equipamentos de navegação necessários à homologação para realização de voos sob regra visual (VFR) nos períodos diurno e noturno, de comunicação mínima da versão standard, bem como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, todos integrados em um único display (GLASS COCKPIT), a aeronave deverá possuir:

- a) Sistema interno de comunicação com microfone quente (hot line);
- b) 01 (um) equipamento VHF aeronáutico digital, com faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz, com VOR/LOC/GS integrados e sistema de GPS (Global Positioning System) com mapa em movimento inserido;
- c) 01 (um) segundo equipamento VHF/AM aeronáutico digital, com faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, com incrementos de 0.025 MHz, com VOR/LOC/GS integrados;
- d) 01 (um) equipamento de rádio de protocolo TETRA, com frequência de 380 a 430 MHz, ou outro que atenda a estes requisitos;
- e) 01 (um) equipamento Transponder, classe 01, que opere nos modos A, C e S, conforme normas preconizadas pela ANAC;
- f) 01 (um) codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do Transponder e do GPS;
- g) 01 (um) equipamento VOR (VHF Omni Range) digital, integrado ao sistema de navegação digital;
- h) Caixa de áudio om função DUAL e controles de seleção e ajustes independentes para piloto e copiloto;

- i) 01 (um) transmissor localizador de emergência (ELT), de última geração, que opere na frequência 406 MHz, integrado ao sistema GPS da aeronave, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;
- j) 01 (uma) chave MASTER de aviônicos;
- k) 06 (seis) fones de ouvido com microfone de comunicação, modelo David Clark, com plug de conexão padrão U174, modelo de pinagem empregado pelo GAM. Poderá ser aceito o plug ENC 10 pinos com adaptador para o plug padrão U174; e,
- l) Chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder.

REQUISITOS MÍNIMOS DE VOO

Os requisitos mínimos de voo deverão ser observados para aeronave lisa, vento nulo, nível do mar (SL) e temperatura ISA, tais como:

- a) Capacidade de realizar nova partida do motor imediatamente após o corte, sem limitação de tempo;
- b) Autonomia mínima de voo na velocidade de cruzeiro de 3 (três) horas e 20 (vinte) minutos com a capacidade máxima de combustível;
- c) Capacidade de pouso em terreno acidentado com limite mínimo de inclinação de 6 (seis) graus em qualquer direção; e, d) Turbina com potência nominal acima de 800 (oitocentos) SHP

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

A aeronave fornecida deverá possuir:

- a) 01 (um) guincho (parte fixa);
- b) 01 (um) gancho completo (partes fixas e móveis) para carga externa, capacidade de, no mínimo, 1.400 Kg, com sistema de alijamento e compatível com a operação de sistema de lançamento de água (Bambi Bucket), bem como sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em voo ao comando do piloto;
- c) 01 (um) indicador da massa transportada no gancho (Cargo Hook) da aeronave;
- d) Sistema de acionamento de cesto para água (Bambi Bucket) no comando cíclico do piloto, para lançamento de água e alijamento da carga através do gancho (Cargo Hook);
- e) 01 (um) farol de pouso do tipo retrátil, com lâmpada de LED, bem como com chave de acionamento e controle de direção do fecho no coletivo;
- f) 01 (um) farol de táxi com lâmpada de LED;
- g) Sistema de separador de partículas ou filtro por barreiras (partes fixas e móveis);
- h) Sistema de corta-cabos inferior e superior;

- i) Sistemas de luzes anticolisão do tipo estroboscópicas;
- j) Sistemas de luzes de navegação com lâmpadas de LED;
- k) Sistema de freio rotor principal;
- l) Sistema de ar-condicionado para cabine;
- m) 01 (um) espelho retrovisor externo côncavo elétrico ajustável ou sistema ótico ou eletrônico equivalente que permita visualizar o gancho e a carga externa;
- n) 04 (quatro) pontos de ancoragem, instalados na parte traseira da cabine, sendo que 02 (dois) instalados atrás dos bancos do piloto e copiloto, com capacidade de sustentar, no mínimo, 180 (cento e oitenta) Kg, em cada lado da aeronave, que permitam a realização das técnicas de descida por cordas ancoradas (rapel) e de *McGuire*.
- o) Somente as partes fixas (cablagem elétrica com conector de engate rápido, tomada elétrica para conexão do comando de movimento do farol, reforços estruturais na fuselagem e pontos de engate do suporte do farol) do kit de iluminação de busca noturna de alta intensidade (farol de busca) marca Spectrolab SX-16, GAM/SEPM;
- p) 02 (duas) argolas para fixação de carga na cabine de passageiros;
- q) Partes fixas necessárias para o kit aeromédico:

Na cabine

- a) LifePak15 monitor/desfibrilador - Peso 8,4Kgs Altura 36 cm;
Profundidade 23 cm; Largura 65 cm;
- b) 2 (duas) Bombas Infusoras Samtronic - Peso 1,8kgs (cada); Altura 16 cm; Profundidade 11 cm;
Largura 32 cm;
- c) OxyMag (ventilador mec - Peso 4,2 kgs, Altura 19 cm; Profundidade 13 cm; Largura 23 cm;
- d) Aspirador de secreção Maquet - Peso 4,6 kgs; Altura 26 cm; Profundidade 16 cm; Largura 39 cm;
- e) Maca - Peso 12 kg; Comprimento 1,85 m; Altura 22 cm; Largura 45 cm;
- f) Banco do médico/enfermeiro sobre os armário de gaveta de insumos - Peso 22 kgs; Altura 50 cm;
Profundidade 40 cm; Largura 129 cm;

Nos bagageiros (um cilindro em cada bagageiro)

- a) (dois) Cilindros de O2 com capacidade de 115 ft³ (pés cúbicos) - Peso 25kg (cada); Altura com a válvula 86 cm; Perímetro 73 cm;
- b) Deve haver tubulação de O2 dos bagageiros para cabine pertencente ao e tomada de O2 com seletor para ligação dos equipamentos médicos;
- c) 01 (uma) bolsa de primeiros socorros.

REQUISITOS DE CORES E MARCAS

A aeronave deverá ser pintada na cor azul com o grafismo da faixa branca, ambos já utilizados como padrão nas aeronaves do GAM.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	109917	Helicóptero, capacidade: mínimo de 6 pessoas, Motorização: Monoturбина.	UN	1	R\$
Subitem 1.1	Treinamento				R\$
VALOR TOTAL (R\$)					R\$

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		

Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____,
sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no
CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no
Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL